



Exercício 2021

Page 1 of 1

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.525 2021  
Em, 02 / 03 / 2021

Sec. Geral

## Lei nº 2.525/2021

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) **Prefeito** de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 12.394,17 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.00.000.0000.0.000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0063.2.303.

Programa Saúde na Escola - PSE.

2833 - 3.3.90.30.00.00 388

MATERIAL DE CONSUMO

12.394,17

**Total Suplementação: 12.394,17**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previsto no orçamento inicial de 2021, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde – Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

**Artigo 3º**- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso  
em 02/03/2021.

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

02 / 03 / 2021

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal